



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250038 CPSMR, QUE ENTRE SI CELEBRA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR E A EMPRESA REFORMAR CONSTRUÇOES LTDA RELATIVO À DISPENSA ELETRONICA DE Nº 018-2025 CPSMR

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, com sede a Travessa Boanerges, s/n, Planalto da Catumbela, Russas, CE, CEP: 62.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.487.835/0001-34, neste ato representado pelo(a) Autoridade competente, o Sr. José Arelone Andrade da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 427.293.433-34 e portador do RG nº. 1708813-89, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **REFORMAR CONSTRUÇOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 29.186.782/0001-87, sediado(a) no(a) Av Cel Tiburcio, 494, Girilandia, Morada Nova / CE - CEP: 62.940-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marques Rabelo da Silva, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 355.505.703-00, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250038** decorrente da DISPENSA ELETRONICA DE 018-2025 CPSMR, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRULICO E MATERIAL ELETRICO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, TENDO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2027 CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fundamento de validade para a prorrogação contratual encontra-se previsto no art.105 e 107, da Lei nº 14133/21, que assim dispõe:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos necessários à realização de manutenções, reparos, adequações e demais intervenções nas instalações físicas do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, visando manter a infraestrutura das unidades em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, bem como evitar interrupções ou prejuízos às atividades administrativas e assistenciais, sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR.

CONSIDERANDO que a presente alteração é prerrogativa da Administração, devidamente respaldada pelo art. no artigo 105 e 107, da Lei nº 14.133/21, sendo possível a PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, devendo o contratado aceitar nas mesmas condições estabelecidas no pacto original;

CONSIDERANDO que há previsão expressa de prorrogação contratual nas suas cláusulas, conforme itens 2.1 do Contrato;

CONSIDERANDO que os serviços são de natureza contínua e não podem ser interrompidos sem acarretar prejuízos relevantes à Administração, prevalecendo, portanto, o interesse público na continuidade;

CONSIDERANDO a importância da prestação dos serviços para assegurar a manutenção das atividades essenciais e indispensáveis, garantindo o bom andamento das atribuições do consorcio;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às condições pactuadas, sem registro de inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO que a contratada mantém todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária adequada na Lei Orçamentária Anual de 2026 para suportar as despesas decorrentes deste aditivo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à possibilidade da alteração contratual;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

3.2. Considerando o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula primeira do presente termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



Russas-CE, 06 de outubro de 2026.

D. José Arelone Andrade da Silva

Secretário executivo CPSMR

RESOLUÇÃO Nº 28042025/004

JOSÉ ARELONE ANDRADE DA SILVA

Autoridade competente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR

Contratante

REFORMAR
CONSTRUCOES
LTDA:29186782000187

Assinado de forma digital por
REFORMAR CONSTRUCOES
LTDA:29186782000187

REFORMAR CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/MF Nº 29.186.782/0001-87

MARQUES RABELO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

01: NOME: Admily n.ª nogueira CPF: 035800552-13

02: NOME: Abelheira Fátima da Silva CPF: 080.173.703-05



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250038

ORIGEM.....: DISPENSA ELETRONICA DE Nº 018-2025 CPSMR

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR

CONTRATADA(O).....: REFORMAR CONSTRUÇOES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRULICO E MATERIAL ELETRICO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 105 e 107, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA.....: 06 DE OUTUBRO DE 2026 A 06 DE OUTUBRO 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 06 DE OUTUBRO DE 2026